RESOLUÇÃO Nº 075/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE Goianinha
Resolução

RESOLUÇÃO 075/2026

RESOLUÇÃO Nº 075/2026

Altera a Resolução nº 060/2023, para dispor sobre a simplificação das diárias dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Goianinha e reajustar seus valores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de Suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO decreta e EU PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º O Anexo Único da Resolução nº 060/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

TABELA DAS DIÁRIAS

VEREADORES

SERVIDORES

R$ 1.500,00

R$ 750,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, em 10 de setembro de 2026.

_____

Alexandre Cesar Freitas de Veras

Vereador

_____

Diogenes Izidro Rosa

Vereador

_____

Márcio Euflausino de Lima

Vereador

Publicado por: Admin Câmara de Goianinha
Código Identificador: 48634056

RESOLUÇÃO Nº 074/2026 – Regulamenta o registro eletrônico de ponto e o controle de frequência e jornada dos servidores públicos da Câmara Municipal de Goianinha/RN, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE Goianinha
Resolução

RESOLUÇÃO 074/2026

Regulamenta o registro eletrônico de ponto e o controle de frequência e jornada dos servidores públicos da Câmara Municipal de Goianinha/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de Suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO decreta e EU PROMULGO a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o sistema de registro eletrônico de ponto para a apuração e o controle da frequência e da jornada de trabalho dos servidores públicos da Câmara Municipal de Goianinha/RN, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I – jornada de trabalho: período regular de prestação de serviços ou de efetiva permanência à disposição da Câmara Municipal, fixado em 30 (trinta) horas semanais, ressalvada disposição legal específica;

II – registro eletrônico de ponto: marcação digital e individualizada dos horários diários de entrada, saídas e retorno dos intervalos, e saída definitiva, processada mediante sistema eletrônico e em nuvem;

III – frequência: assiduidade e pontualidade do servidor no efetivo desempenho de suas atribuições regimentais e legais.

CAPÍTULO II

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DO EXPEDIENTE

Art. 3º O horário de expediente regular da Câmara Municipal de Goianinha/RN e o cumprimento da jornada de trabalho de seus servidores será de 30 (trinta) horas semanais, cumpridas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 14h00, ressalvada a fixação de horários diferenciados para atendimento de necessidades específicas.

§ 1º A Mesa Diretora e a Presidência poderão fixar horários diferenciados de expediente e escala de trabalho para atender às necessidades específicas das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como audiências públicas e reuniões das comissões permanentes ou temporárias.

§ 2º O intervalo intrajornada para refeição ou descanso, quando aplicável,

será ajustado com a chefia imediata, assegurando-se a continuidade ininterrupta do atendimento ao público e dos serviços administrativos essenciais da Casa Legislativa.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA

Art. 4º O registro da frequência dos servidores públicos da Câmara Municipal de Goianinha dar-se-á obrigatoriamente por meio de sistema eletrônico de ponto, operado em plataforma em nuvem, mediante identificação biométrica ou método digital seguro e individualizado.

§ 1º O registro de ponto é pessoal e intransferível, sendo expressamente vedada a delegação a terceiros de qualquer ato inerente à marcação, sob pena de apuração de responsabilidade funcional nos termos da legislação pertinente.

§ 2º Na hipótese de eventuais inconsistências ou falhas técnicas operacionais devidamente justificadas, a aferição da frequência realizar-se-á por folha ou mecanismo formal substitutivo de registro idôneo, com validação pela chefia imediata e comunicação à Diretoria Administrativa.

Art. 5º As atividades institucionais desempenhadas regularmente externamente ou em cumprimento de missões e diligências oficiais que inviabilizem a marcação física imediata no equipamento deverão ser atestadas pela chefia imediata em formulário ou apontamento próprio.

Art. 6º Fica dispensado da obrigatoriedade de registro de ponto eletrônico o ocupante do cargo de Procurador-Geral da Câmara Municipal de Goianinha.

Parágrafo único. A dispensa estabelecida no caput fundamenta-se na natureza eminentemente técnico-jurídica, postulatória, consultiva e institucional do cargo, com dedicação voltada ao patrocínio judicial e extrajudicial dos interesses da Casa Legislativa, ao cumprimento de prazos processuais e à emissão de pareceres jurídicos, prerrogativas e atribuições que não se compatibilizam com a lógica de aferição meramente física e mecânica de presença, permanecendo o titular sujeito ao cumprimento integral de suas responsabilidades funcionais estabelecidas em lei própria.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 03 de setembro de 2026.

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Goianinha

Publicado por: Admin Câmara de Goianinha
Código Identificador: 23051414

RESOLUÇÃO Nº 073/2026 – Cria a Sala Lilás no âmbito da Câmara Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, como espaço físico destinado ao funcionamento e ao acolhimento da Procuradoria da Mulher, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE Goianinha
Resolução

RESOLUÇÃO 073/2026

RESOLUÇÃO Nº 073/2026

Cria a Sala Lilás no âmbito da Câmara Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, como espaço físico destinado ao funcionamento e ao acolhimento da Procuradoria da Mulher, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de

Suas atribuições legais::

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a **Sala Lilás** na Câmara Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, como espaço físico próprio e individualizado.

Parágrafo único. O espaço de que trata o caput deste artigo receberá a denominação oficial de **Sala Lilás Josiane Maria Bezerra Braga**, homenageando a ilustre cidadã local e sua trajetória de vida dedicada à comunidade municipal.

Art. 2º A Sala Lilás tem como finalidade abrigar a **Procuradoria da Mulher**, instituída pela Resolução nº 70/2025, servindo de base para o exercício de suas atribuições e oferecendo atendimento especializado, humanizado e sigiloso para mulheres em situação de violência ou vulnerabilidade.

Art. 3º A estrutura física da Sala Lilás deve garantir acessibilidade, privacidade e conforto às usuárias, devendo a Mesa Diretora da Câmara Municipal fornecer o suporte técnico, administrativo e de pessoal necessário para o seu regular funcionamento.

Art. 4º A Procuradoria da Mulher, por meio da Sala Lilás, poderá firmar parcerias e termos de cooperação técnica com órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além de entidades da sociedade civil, visando otimizar o acolhimento e o encaminhamento das demandas recebidas no espaço.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, em 28 de maio de 2026.

_____

Alexandre Cesar Freitas de Veras

Vereador

Publicado por: Admin Câmara de Goianinha
Código Identificador: 25238073

RESOLUÇÃO Nº 72/2025 – Altera a Resolução no 060/2023, para dispor sobre o reajuste dos valores das diárias de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Goianinha.

Loading...
Taking too long?
Reload document

| Open in new tab

RESOLUÇÃO Nº 71/2025 – Altera a Resolução nº 69/2025, para dispor sobre a ampliação do limite de margem consignável e incluir os vereadores no rol de consignados

CÂMARA MUNICIPAL DE Goianinha
Resolução

RESOLUÇÃO 71/2025

RESOLUÇÃO Nº 71/2025

Altera a Resolução nº 69/2025, para dispor sobre a ampliação do limite de margem consignável e incluir os vereadores no rol de consignados

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de

Suas atribuições legais::

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO decreta e EU PROMULGO a seguinte Resolução:

1. Art. 1º O caput do art. 1º da Resolução nº 69/2025 passa a vigorar com a seguinte redação Art. 1º Os servidores efetivos, contratados, comissionados e os vereadores da Câmara Municipal de Goianinha/RN poderão autorizar descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal ou autorização expressa, nos termos desta Resolução. Art. 2º O art. 2º, II, da Resolução nº 69/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (…) II – consignado: servidor público efetivo, contratado, comissionado ou o vereador que autorizar o desconto de consignação em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e

credenciamentos autorizados.

Art. 3º O art. 7º, § 1º, da Resolução nº 69/2025 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 7º (…) § 1º O consignado poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) da margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos Art. 4º Em toda a Resolução nº 69/2025, onde constar a expressão “servidor”, leia-se “consignado”, quando se referir a sujeito passível de desconto nos termos do art.2°.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Goianinha/RN, 30 de abril de 2025.

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

MÁRCIO EUFLAUSINO DE LIMA

Segundo Secretário

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 04565185

PROJETO DE RESOLUÇÃO No 003/2025 – Altera a Resolução no 69/2025, para dispor sobre a ampliação do limite de margem consignável e incluir os vereadores no rol de consignados.

Loading...
Taking too long?
Reload document

| Open in new tab